



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2023, PROCESSO Nº 026/2023**, que será conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 064/2023. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 13/03/2023, às 08h00min do dia 24/03/2023, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS/DATA/HORÁRIO: 24/03/2023, às 09 horas. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.meridiano.sp.gov.br e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.
- 1.2. Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.
- 1.3. A licitante somente será relacionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.
- 1.5. Os produtos deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, **que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

16h00min do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

2.1.2 O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

2.1.2.1 Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br, para regularização.

2.1.2.2 Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número 17-3475-1116.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio¹ ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

¹ A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, neste sentido importante mencionar que a vedação do consorciamento de empresas, se deve ao mercado do objeto licitado, haja vista que existe diversas empresas que possuem condições de atender o objeto de forma isolada. Destaca-se ainda que o consorciamento por se tratar de aquisição, seria considerado ato antieconômico haja vista a baixa complexidade do objeto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.11.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.2.11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06;

2.2.11.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.1. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 – DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2 Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- 3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.3 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) casas decimais**;
- 3.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.6 Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações:
- 3.6.2 De que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;
- 3.6.3 De que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 3.6.4 Indicação de forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após garantia.
- 3.6.4 Prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Prefeitura.
- 3.7 O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, se convocados pelo pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas horas), § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019.

4 – DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital serão analisados e julgados em relação à licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, uma vez que tenham sido apresentados por meio do sistema eletrônico de disputa de preços.
- 4.2 Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados no sistema eletrônico da disputa, juntamente com a proposta de preços, não sendo admitida nenhuma inserção posterior ao início da sessão.
- 4.3 **A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:
- 4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;
 - b) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
 - c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

4.3.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.3.3. DECLARAÇÕES/DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.3.1- **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – **Anexo I**;
- b) Declaração de aceite de inteiro teor do edital – **Anexo II**.
- c) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998 — **ANEXO III**;
- d) Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração — **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Gestão Contratual, conforme modelo do **anexo IX**.
- f) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.5.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, em o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

5 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar.

5.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.5 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.5.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no **item**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

5.5.1.2. Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.5.1.3. O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, de acordo com o inciso I, artigo 31, do Decreto Federal 10024/2019.

5.5.2 A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**.

5.5.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.5.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.5.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.5.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.5.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados.

5.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.7 Com base na classificação a que alude o **item 5.5**, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.7.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.7.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.6**.

5.7.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.5**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9.2 Não serão considerados os benefícios do regime tributário diferenciado previsto na lei Complementar 123/06, das propostas que tenham sido apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que não tenham comprovado a sua condição.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

5.9.3 Na mesma sessão pública, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A planilha de proposta detalhada deverá ser elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.9.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.9.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.9.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.9.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 5.8.3**. Sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes NO PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO e extraídos dos documentos indicados no **item 04** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 04** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste **subitem 5.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Não apresentados os documentos solicitados no item 5.9.1, dentro do prazo e forma determinada, a empresa proponente será considerada inabilitada e serão observados os procedimentos constantes do item 5.13 e seguintes.

5.11 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do **item 5.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.13 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de **03 (três) dias úteis** contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 Adjudicação: A adjudicação será feita por valor por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

8.2 - Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

8.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.4. Findo o prazo previsto para término do presente termo. E havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 8.1 deste Edital, pelo responsável designado para tanto.

09.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

10.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão ELETRÔNICO, número do Contrato e o número do Pedido.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de tarso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 1073 0000	3.3.90.30.00	01	159
020603	12 365 0124 1135 0000	3.3.90.30.00	01	207
020604	12 365 0124 2027 0000	3.3.90.30.00	01	214

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2. Fica dispensada a caução.

13.3. O aviso de licitação será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br), no Jornal de Circulação Regional (O Extra Votuporanga).

13.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

13.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.5.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, protocoladas na sede do Município.

13.5.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.meridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

13.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada Nova data para a realização do certame.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o(s) vencedor(es).

13.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração do Licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de aceite de inteiro teor do edital;

Anexo III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração de Gestão Contratual

14.9. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa par o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou emissão.

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário de Brasília/DF

Meridiano/SP, 10 de Março de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Meridiano
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 026/2023

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 003/2023, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº
CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ.

_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas

da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem
comode que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações objeto da licitação, Processo nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 026/2023, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/1989. A (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Nome da cidade/UF, de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 026/2023, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Pública Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF, de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, Meridiano/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, RG nº _____, CPF nº _____ de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/UF, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme edital, proposta apresentada e ata de julgamento que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALETERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

4.2 - Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Findo o prazo previsto para término do presente termo. E havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

CLAÚSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

6.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão ELETRÔNICO, número do Contrato e o número do Pedido.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos produtos objeto desta licitação somente poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devidamente comprovados nos autos desta licitação.

7.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Sede do Município de Meridiano, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de tarso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

8.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito á ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

8.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 1073 0000	3.3.90.30.00	01	159
020603	12 365 0124 1135 0000	3.3.90.30.00	01	207
020604	12 365 0124 2027 0000	3.3.90.30.00	01	214

CLAUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula oitava, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no inciso I a XVII, do artigo 78 e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

artigos 79 e 821 da Lei nº 8.666/1993, com prévia e indispensável notificação a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, para casos que porventura fiquem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia do qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Meridiano/SP, de de 2023.

Município de Meridiano
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
– Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 026/2023

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG nº

CPF nº

E-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa acima qualificada, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Meridiano a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital do referido processo licitatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão.

Nome da cidade/UF, de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara ao Município de Meridiano/SP, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que enquadra-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF, de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

2 – DO OBJETIVO

2.1. O Setor de Educação do município de Meridiano necessita destes itens, objeto desta licitação, para atender as suas necessidades.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adesivo instantâneo multiuso de alta viscosidade N3 20 g - Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800 Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,20 Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2.	130	UND	R\$ 14,40
2	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE Almofada carimbo nº 03. Cor Azul. Medidas Aproximadas ou maior de 6,7 x 11,0 cm. Com estojo plástico resistente e com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas.	2	UN	R\$ 25,50
3	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR Apagador de madeira e feltro. Dimensões:- Comprimento: 13 cm.- Largura: 4 cm.- Altura: 2 cm.	20	UND	R\$ 6,53
4	APONTADOR COM DEPÓSITO (TAMANHO DO DEPÓSITO 6 CM) Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO, lâmina de aço temperado, Com depósito medindo 6 cm	830	UND	R\$ 3,90
5	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO Apontador para lápis jumbo sem depósito, lâmina de aço temperado.	20	UND	R\$ 5,25
6	APONTADOR SIMPLES Apontador simples sem depósito, lâmina de aço temperado.	10	UND	R\$ 2,03
7	ARGILA Argila Escolar Artesanato e Escultura embalagem de 1Kg.	20	PCT	R\$ 10,09
8	BALÃO Nº 7 cores variadas c/ 50 unidades (látex de borracha natural), 100% Látex Natural, Alta durabilidade e resistência, Medidas: 7 polegadas embalagem com 50 unidades.	210	PCT	R\$ 14,92
9	BARBANTE CORES VARIADAS Nº 8 1 Kg aprox. 762 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	4	UN	R\$ 33,40
10	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 1 kg aprox. 762 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras.	14	UND	R\$ 36,03
11	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) TRANSPARENTE 7 mm - 30 cm – Fina.	1000	UND	R\$ 1,68
12	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) TRANSPARENTE 11 mm - 30 cm – Grossa.	250	UND	R\$ 2,93



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

13	BATERIA ALCALINA 9V.	7	UN	R\$ 16,60
14	BIG CANETA HIDROGRÁFICA C/12 - DIVERSAS CORES Caixa com 12 cores variadas.	60	UNID	R\$ 31,10
15	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS GRANDE 76 X 102MM C/1 com 100 folhas.	52	PCT	R\$ 9,63
16	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS PEQUENO 38 X 50 MM C/ 4 BLOCOS 50 folhas cada.	38	PCT	R\$ 8,38
17	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 Produzida em borracha natural, a partir do látex Indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite Macia, o que melhora a apagabilidade Cor: Branca Dimensões: 4x3x1cm.	1160	UNID.	R\$ 1,70
18	CADERNO 1X1UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FLS.	10	UN	R\$ 22,18
19	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 48 FLS – FORMATO 200 MM X 275 MM.	600	UN	R\$ 11,93
20	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS formato 200mmx275mm.	1160	UNID	R\$ 15,68
21	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 48 FLS FORMATO 140 X 202.	320	UNID	R\$ 6,73
22	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de Caligrafia Brochura, 200mmx140mm - 40 Folhas.	200	UND	R\$ 5,90
23	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA - 96FLS.	500	UND	R\$ 15,55
24	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA – 40 FLS.	160	UND	R\$ 14,40
25	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL 160 FLS.	75	UND	R\$ 28,83
26	CAIXA BOX GRANDE CINZA.	20	UND	R\$ 66,55
27	CAIXA BOX MÉDIA CINZA.	15	UNID	R\$ 50,23
28	CALCULADORA GRANDE Calculadora de mesa 12 dígitos. Porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito. Memória, GT e Desligamento automático. Compacta e funcional.	4	UN	R\$ 45,60
29	CALCULADORA PEQUENA Visor de cristal líquido com 8 dígitos, com energia solar e bateria. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. Produto de origem BR.	70	UND	R\$ 33,33
30	CANETA CORPO CRISTAL VERMELHA Caneta Esferográfica,Vermelha, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades	21	CX	R\$ 61,05
31	CANETA CORRETIVO 7 ML Corretor líquido, a base de água, atóxico, ponta é metálica, secagem rápida, com 7 ml de corretivo líquido.	31	UN	R\$ 9,75
32	CANETA DE CORPO CRISTAL AZUL Caneta Esferográfica, Azul, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades.	23	CX	R\$ 61,05



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

33	CANETA DE CORPO CRISTAL PRETA Caneta Esferográfica, Preta, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades.	21	CX	R\$ 61,05
34	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES E CORES.	180	UND	R\$ 15,58
35	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA PONTA 1.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES).	4	CX	R\$ 117,13
36	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA PONTA 2.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES).	4	CX	R\$ 93,13
37	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA PONTA 1.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES).	4	CX	R\$ 117,13
38	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA PONTA 2.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES).	4	CX	R\$ 93,13
39	CANETA MARCA TEXTO Ponta chata, não tóxica. Com selo do INMETRO.	101	UN	R\$ 6,40
40	CANETA PERMANENTE PRETA. Marcador permanente tinta resistente à água. Para materiais como CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filmes, ponta de poliéster de 2.0mm.	45	UND	R\$ 6,03
41	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 1 MM	29	UN	R\$ 9,58
42	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 2 MM	41	UNID	R\$ 6,38
43	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA 2.0 MM	41	UND	R\$ 6,38
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	600	UNID	R\$ 1,56
45	CARTOLINA BRANCA Papel cartolina 140g, dimensões da folha: 50cm x 66cm.	800	UND	R\$ 1,70
46	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) Cartolina color set, dupla face. Dimensões da folha: 50cm x 66cm.	550	UN	R\$ 1,75
47	CLIPS Nº 10/0 NIQUELADO 500G Clipes nº 10/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 79 unidades.	7	CX	R\$ 46,40
48	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 2/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 725 unidades.	13	CX	R\$ 38,73
49	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 6/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 212 unidades.	9	CX	R\$ 37,33
50	COLA 1KG Cola Branca Escolar 1kg, Adesivo Extraforte, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	28	UND	R\$ 45,43
51	COLA BASTÃO Cola bastão tubo de 40 g. Colagem Limpa e Secagem Rápida,	12	UND	R\$ 13,40



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Registro no Conselho Regional de Química. Atóxica. COMPOSIÇÃO Resina, PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes.			
52	COLA BRANCA – 90 GR BICO APLICADOR TAMPA REMOVÍVEL Cola branca escolar, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	910	UND	R\$ 6,90
53	COLA COLORIDA COM 6 CORES A cola colorida para trabalhos escolares e artesanais, com registro no INMETRO, Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso. Embalagem Contém 6 cores com 23gr cada.	180	CX	R\$ 14,28
54	COLA DE SILICONE LIQUIDA Cola de silicone líquida, Adesivo a base de silicone, Líquido viscoso incolor, embalagem de 100ml/85g. Composição Acetato de Vinila e Álcool Metílico.	12	UND	R\$ 10,58
55	COLA PARA PANO COM BICO APLICADOR Cola para tecidos, resistente a lavagens, indicada para tecidos 100% algodão. Embalagem: Frasco com 100g. Composição: Resina acrílica, água deionizada, conservantes e espessantes.	2	UN	R\$ 11,14
56	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA Contra capa para encadernação A4 preta.	600	UND	R\$ 1,59
57	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CORES VARIADAS Copo Plástico Descartável 200 ml colorido – pct com 50 Unidades. Cores: verde, vermelho, azul, amarelo, rosa, laranja. Composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos.	160	PCT	R\$ 7,80
58	CORANTE LIQUIDO (ANILINA PARA BOLO) Corante alimentício líquido 10 ml Anilina comestível para bolo.	225	UND	R\$ 5,40
59	CORDA SISAL 2MMX50MTS Corda para Uso Esportivo; de Sisal, Na Cor Natural; Com 2mmX50mts; Torcida.	7	RL	R\$ 43,20
60	CORRETIVO FITA 5 MM Especificação Técnica: corretivo de papelaria; em fita; para correção de textos; formato ergonômico com tampa protetora, medindo (5mm x 5,5m); e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores;	5	UND	R\$ 14,48
61	DIÁRIO DE CLASSE (CADERNETA DO PROFESSOR) Diário De Classe Bimestral Branco 08 Folhas. Diário de classe Bimestral, capa cinza. Com 8 folhas. Dimensões: 27,6x31cm.	135	UN	R\$ 7,25
62	E.V.A (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas.	1100	UND	R\$ 3,90
63	E.V.A BRILHO 40 X 60 Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas com Glitter.	300	UND	R\$ 8,70



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

64	E.V.A. ATOALHADO (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, ATOALHADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	120	UND	R\$ 8,40
65	E.V.A. FANTASIA 2MM 40X60CM Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, FANTASIA ESTAMPADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	220	UND	R\$ 8,98
66	ELÁSTICO 7 MM X 100M. Elástico Branco, Composição: 63% Poliéster, 37% Elastodieno, Largura: 7mm, Contém: 100 metros.	2	RL	R\$ 62,77
67	ELÁSTICOS LASTEX 10MTS Elástico Lastex, na cor branca. Composição: 58% Látex 42% Poliéster. Rolo com 10 Metros.	110	UND	R\$ 3,00
68	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 TRANSPARENTE.	800	UNID	R\$ 0,63
69	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 COLORIDO.	800	UNID	R\$ 0,67
70	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 20X29.	500	UNID	R\$ 1,48
71	ENVELOPE CARTA BRANCO Envelope Carta Branco. Modelo: Sem RPC. Cor: Branco. Gramatura: 75 g/m². Medidas: 114 x 162 mm.	230	UND	R\$ 0,42
72	ENVELOPE GRANDE AMARELO – 240MM X 340MM	1100	UNID.	R\$ 1,01
73	ENVELOPE GRANDE BRANCO – 240MMX340MM	600	UND	R\$ 0,98
74	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO Envelope Color Ofício 114x229mm, cores variadas, Gramatura: 80 g/m². Produto: 22,9 x 11,4 x 0,1 cm (Comprimento x Largura x Altura).	200	UN	R\$ 1,44
75	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	300	UN	R\$ 0,66
76	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	300	UN	R\$ 0,80
77	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	300	UN	R\$ 0,98
78	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	100	UND	R\$ 1,25
79	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7 MM, plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com	400	UND	R\$ 0,43



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	comprimento de 33cm.			
80	ESPIRAL ENCADENAÇÃO 9 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	100	UND	R\$ 0,63
81	ESTILETE GRANDE Estilete para cortes em papel, borracha, cordas e plásticos, com botão para travamento da lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso, oferecendo maior segurança para o usuário. Possui lâmina de 18mm em material resistente. Especificações: Altura: 15,5cm. Largura total: 4cm. Largura da lâmina: 18mm. Material: Plástico. Trava de Segurança.	43	UND	R\$ 14,67
82	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LINK JET Formato A4 e Carta (215,9 X 279,4) (01 etiqueta por folha).	650	UN	R\$ 1,20
83	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espatula.	13	UND	R\$ 4,96
84	FITA ADESIVA COLORIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA E PRETO) 12X 10 MM.	107	UND	R\$ 1,99
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50 Especificação Técnica: Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 50m); Na Cor: Transparente; Comum.	80	UND	R\$ 2,27
86	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 100 Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100m); Na Cor Transparente.	150	UND	R\$ 12,51
87	FITA CREPE – 18X50 Fita Autoadesiva para Vedação; de Papel, Tipo Crepe, Com Dorso de Papel Crepado Tratado; Medindo 18 x 50mm; Acondionada Em Rolo; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes.	150	UND	R\$ 9,28
88	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 04MM X 100MTS	16	ROLO	R\$ 21,30
89	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 50MTS	25	ROLO	R\$ 19,98
90	FITA DUPLA FACE 12MMX30M Fita Dupla Face; Adesivo Acrílico; Medindo 12mm de Largura por 30m comprimento; Liner Plástico, Resistente a Água e Raio Uv; Uso Interno e Externo.	80	UND	R\$ 10,60
91	FITILHO PARA PRESENTE 05MMX50M CORES VARIADAS	93	UND	R\$ 4,45
92	FURADOR DE AÇO 1 FURO Perfurador; Em Estrutura Metálica, Tipo Alicates, Utilizado Em Eva e Papel; Com Capacidade de Perfurar Papel de 120 a 220g, e Eva de 2,5mm de Espessura; Com 1 Furo Vazador Redondo de 3mm Diâmetro.	10	UN	R\$ 26,15
93	FURADOR DE AÇO 2 FUROS Perfurador; Em Estrutura Metálica; Com Capacidade de 70 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Com Régua Medidora de Margem; Na Cor Preta.	10	UN	R\$ 175,73
94	GIZ DE CERA JUMBO	430	CX	R\$ 11,43



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Giz de Cera Jumbo – com 12 Unidades Produto que não mancha as mãos; Formato cilíndrico em tamanho jumbo; Embalagem com 12 Cores e 112g;			
95	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO 81MMX10MM COM 500 UNIDADES;	16	CX	R\$ 54,08
96	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO 81MM X 10MM, C/ 500 UNIDADES;	11	CX	R\$ 67,08
97	GLITER PACOTE COM 500 GR CORES VARIADAS Glitter Escolar; Composto de Partículas de PVC Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistência a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas.	12	UND	R\$ 56,28
98	GRAMPEADOR DE PRESSÃO – PARA GRAMPO 106/6	3	UND	R\$ 149,57
99	GRAMPEADOR METALICO 20 CM - PARA GRAMPO 26/6	16	UNID	R\$ 53,85
100	GRAMPO 106/6 MM PONTAS DIVERGENTES COM 5.000 UNIDADES.	15	CX	R\$ 33,60
101	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	20	CX	R\$ 13,08
102	GRAMPO TRILHO Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta), para Pastas; Medindo 80mm, Lingueta 50 Mm, Sem Rebarbas Ou Bordas Cortantes; Em Aço, para 200 Folhas, Caixa com 50 unidades.	5	CX	R\$ 27,03
103	IMÃ BOLINHA Imã bolinha Circular Fixador Redondo 10mm.	950	UNID	R\$ 1,60
104	LÃ VÁRIAS CORES 200G Composição: 100% Acrílico, Fio: 1265 Tex, Peso: 200 gramas, Comprimento: 158 metros.	20	UND	R\$ 23,50
105	LANTEJOULAS GRANDES 10MM 2 G (CORES VARIADAS)	807	POTE	R\$ 1,68
106	LANTEJOULAS PEQUENA 08MM 2G (CORES VARIADAS)	25	POTE	R\$ 1,40
107	LÁPIS DE COR LONGO (MEU PRIMEIRO LÁPIS) JUMBO SEXTAVADO C/12.	121	CX	R\$ 24,70
108	LÁPIS DE COR LONGO AQUARELÁVEL COM 12 UNID. Lápis de Cor; formato Sextavado, Aquarelavel; Medindo 175 Mm No Mínimo, Mina 3mm, Com 6,9mm de Diâmetro; Toxidade Nos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Abnt-nbr-15236, Certificação Compulsória Inmetro; e Suas Atualizações Posteriores.	15	CX	R\$ 27,40
109	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 UNID. Lápis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aprox. 18 Cm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Sortidas, Com Mina Supermacia; Acompanha Na Caixa 2 Lápis Grafite Supermacios; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	900	CX	R\$ 17,68
110	LÁPIS GRAFITE Nº2 SEXTAVADO (CAIXA COM 144) Lápis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Sextavado; Matéria Da Carga Mina Grafite	15	CX	R\$ 140,29



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b, Ideal para Desenho Artístico, Técnico, Esboços e Escrita Em Geral; Medindo No Mínimo 17,50 Cm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.			
111	LÁPIS HB 2 JUMBO Lápis; Corpo Em Madeira; Na Cor Fosco Ou Brilhante; No Formato Triangular (tipo Jumbo), Ideal para Uso Em Pre-escola; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2-hb; Medindo No Mínimo 3/4; Nome do Fabricante Gravado No Lápis; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.	605	UND	R\$ 1,99
112	LINHA NYLON 0,30MM X 100M Fio de Nylon 0,30mm x 100m 1 RL Fio de Nylon 0,30, Comprimento: 0,30mm x 100m	10	UND	R\$ 14,86
113	LINHA PARA PIPA N 10 - 500 JARDAS	27	RL	R\$ 15,93
114	LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de Papelaria; Medindo No Mínimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2.	8	UND	R\$ 19,40
115	MANTA ACRÍLICA Tecido; Manta Acrílica; Tela; 50% Viscose e 50% Poliéster; Gramatura Mínima 100 G/m2; Largura Mínima 1,50 M; Na Cor Branca.	15	MT	R\$ 17,23
116	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES Massinha de modelar, 180g, 12 cores, Cores vivas. Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	380	CX	R\$ 8,85
117	OLHO MÓVEL Nº 10 C /50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 10 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	45	PCT	R\$ 7,78
118	OLHO MÓVEL Nº 12 C/50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 12 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	45	PCT	R\$ 7,30
119	OLHO MÓVEL Nº 18 C/50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 18 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	45	PCT	R\$ 11,83
120	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/100 Palito; de Madeira; No Formato Achatado, Com Ponta Redonda; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato, etc); Medindo Mínimo (120x7,5x2,0)mm.	10	PCT	R\$ 7,33
121	PAPEL A4 210MMX297MM, 140G/M², BRANCO/CREME/AZUL (TIPO CANSON) BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS.	62	BLOCO	R\$ 14,83



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

122	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) Papel Cartão Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (50x70)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Nas Cores conforme solicitação da Secretária da Educação ou Setor de Compras; Embalado Em Embalagem Adequada.	550	UN	R\$ 2,10
123	PAPEL CARTÃO LAMINADO (CORES VARIADAS). Papel Cartão Simples Brilhante; Medindo (210x297) Mm, Formato A4; Pesando 180g/m2; Metalizado, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	120	UND	R\$ 2,83
124	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	120	UND	R\$ 1,98
125	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	250	UNID	R\$ 2,25
126	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS) Papel de Seda; Medindo (50 x 70)cm, Pesando 20 G/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	170	UND	R\$ 0,75
127	PAPEL DOBRADURA ESPELHO VERNIZ (CORES VARIADAS) Papel Dobradura Papelaria; Tipo Espelho; Verniz, Medindo (50 x 60)mm; Nas cores conforme solicitação do Setor responsável.	230	UND	R\$ 1,19
128	PAPEL FANTASIA 60 CM Papel para Presente/Fantasia; Em Textura do Tipo Couche; 60cmx100m, Gramatura 75g/m2; Estampado, Cores Sortidas; Apresentado Em Bobina.	7	BB	R\$ 126,23
129	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20 FLS Papel para Impressão de Fotos; Tipo Glossy, Auto Adesivo; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'agua; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Adequada ao tipo de produto, Contendo informações do Fabricante e do Produto.	37	PCT	R\$ 31,83
130	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE Papel Plástico Adesivo Contact Cristal Transparente 45cmx25m, Tamanho: 45 cm x 25 Metros, autoadesivo, para revestir, encapar e plastificar.	14	BB	R\$ 143,18
131	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA ROLO 60CM X 50M PARDO Papel de qualidade para uso profissional compostos de fibras de celulose e polpas de madeiras 100% reciclável. Especificações:- Dimensão bobina fechada: 11cm x 60cm x 50m (A x L x C)- Peso aprox.: 1,8Kg- Gramatura: 60 gramas/m2.	12	BB	R\$ 193,97
132	PAPEL SULFITE A3, 297 MM X 420 MM, 75G/M² Papel sulfite A3, 297 mm x 420 mm, 75g/m² Papel Milimetrado; Em Papel Sulfite Opaco; Apresentado Em Bloco; Com Folhas Na Cor Branca; Tamanho A3 (297 x 420)mm; Gramatura Da Folha 70g/m2; Com Quadrículos Milimétricos, Layout Com Margem; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15731/2012 e Suas Alterações Posteriores.	12	RESMA	R\$ 90,80
133	PAPEL SULFITE A4, 210 MM X 297 MM, 75G/M² COLORIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA E CREME)	85	RESMA	R\$ 28,29



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Papel sulfite A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m ² colorido (amarelo, azul, verde, rosa e creme). Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m ² ; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor (amarelo, azul, verde, rosa e creme conforme solicitação da Secretaria da Educação); Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem.			
134	PAPEL SULFITE A4, 210MMX297MM,75G/M ² Papel sulfite A4, 210mm X 297mm,75g/m ² caixa com 10 resmas. Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m ² ; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem.	86	CX	R\$ 312,25
135	PASTA CATALOGO, CARTÃO E PVC, 50ENVEL., 0, 10MICRA, 4PARAF., OFICIO PRETA Pasta Catalogo, Cartão e Pvc, 50 envel., 0,10 micra, 4 paraf., Ofício Preta Pasta Catalogo; Cartão Revestido de Plástico Pvc; Com 50 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores (parafusos) de Metal; No Tamanho Ofício; Na Cor Preta.	17	UND	R\$ 27,65
136	PASTA POLIONDA 33,5 CM X 24,5 CM CRISTAL Pasta de plástico em polipropileno, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Comprimento x Largura: 33,5 cm x 24,5 cm, Espessura: 55 mm, Tipo Pasta com Aba Elástico Material: Polipropileno, cor cristal.	360	UND	R\$ 7,20
137	PASTA SIMPLES (PAPELÃO), CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, 300G/M2, OFICIO Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m ² ; Tamanho (345 x 240)mm (ofício), Com Grampo e Trilho Plástico;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	310	UND	R\$ 3,25
138	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO), POLIPR,ESP. 0,18 MICRAS, OFICIO, CANALETA, TRANSPARENTE Pasta Simples (plástico); de Polipropileno; Espessura de 0,18 Micra; No Tamanho Ofício, Tamanho (230x330)mm; Com Canaleta; Na cor transparente.	65	UN	R\$ 5,40
139	PASTA SUSPENSÁVEL, KRAFT, PARDA, 170G, OFICIO, HASTE PP, 8DIV.E2 P/PLÁSTICO Pasta Suspensa; de Cartão Kraft; Com 170 G/m ² ; Na Cor Parda; No Tamanho Ofício (240 x 361) Mm; Haste Plásticas Polipropileno (pp) Removíveis; Ponteiras de Plástico Polipropileno (pp); Grampo Plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivo de Saco Plástico.	50	UN	R\$ 4,22
140	PEN DRIVE 4GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 04 Gb.	18	UN	R\$ 29,80
141	PEN DRIVE 8 GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 08 Gb.	14	UNID	R\$ 37,97
142	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES	35	PCT	R\$ 15,88



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Alcalina, alta durabilidade, tamanho palito, contém 4 unidades de pilhas AAA c/ potência confiável e prolongada.			
143	PILHA ALCALINA PEQUENA AA4 C/ 4 UNIDADES Alcalina, alta durabilidade, tamanho pequena, contém 4 unidades de pilhas AA c/ potência confiável e prolongada.	45	PCT	R\$ 13,08
144	PINCEL CHATO PARA PINTURA 16 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético; Cabo Longo, de Polipropileno; Formato Chato; Numero 16.	80	UND	R\$8,42
145	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 12.	80	UN	R\$5,55
146	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 4 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 4.	80	UN	R\$4,32
147	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL Nas cores: vermelho, azul preto, conforme a Solicitação da Secretária da Educação ou setor de Compras, para o uso em quadro branco, com ponta de acrílico que não danifica o quadro e tinta especial que apaga facilmente sem provocar manchas. Caixa com 12 unidades, recarregável.	4	CX	R\$168,43
148	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINO) Para bastões de 7,5 a 8mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potencia de 40w.	65	UND	R\$39,18
149	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA) Para bastões de 11 a 12mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potencia de 40w.	55	UND	R\$45,68
150	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ 100 UND Plástico para pasta catalogo oficio, Sem Furo,10mm, Cristal, pacote com 100 unidades.	22	PCT	R\$52,20
151	PRANCHETA OFÍCIO Prancheta Oficio para folha A4, com prendedor de metal, confeccionadas em duratex.	37	UN	R\$9,69
152	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO Nas cores Vermelho, Azul, Preto, conforme solicitação da Secretaria Da Educação e Administração. Refil para Marcador de quadro branco Tinta para marcador de quadro branco 500 ml, Tinta de fácil remoção, reabastece todas as marcas de pincel marcador de Quadro Branco. Ideal para uso comercial e em Escolas, Colégios e Universidades.	6	UND	R\$162,43
153	REGUA 30CM CRISTAL Régua em poliestireno Cristal 30cm, Cantos arredondados, Dimensão 325x 40 x 3 mm.	460	UNID	R\$3,03
154	RÉGUA DE USO ESCOLAR DE MADEIRA, 100CM De madeira; medindo 100 Cm; com escala centímetro e milímetro impressa em relevo; na cor natural.	18	UND	R\$17,50
155	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12 e 19	7	UN	R\$40,40



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	mm de largura, com base antiderrapante e cortante de fita de aço inox.			
156	TECIDO TNT40G/50M X 1,40 M CORES VARIADAS Pesando aproximadamente 40 gramas por metro quadrado, Dimensões de 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura; em rolo de TNT, Composto de 100% Polipropileno, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	38	RL	R\$136,00
157	TEMPERA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS Cores variadas conforme solicitação da Secretária da Educação. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, solúvel em água.	160	UNID.	R\$10,13
158	TESOURA DE AÇO GRANDE PARA PICOTAR 21 CM Com lâmina em aço inox, cabo ergonômico e Textura antideslizante.	4	UNID.	R\$98,38
159	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura escolar; de Aço Inoxidável; Medindo em torno de 13 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atóxico; Na Cor Preta; Com Formato para 2 Dedos, Rebite, Anéis Dos Dedos Emborrachado; Lamina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada	500	UNID	R\$8,00
160	TESOURA MULTIUSO GRANDE 9 POLEGADAS Possuir lâminas em aço inoxidável e cabo plástico confortável.	27	UND	R\$29,95
161	TINTA PARA CARIMBO Tinta para Carimbo; Na Cor Preta, Composta de Óleos e Corantes; Acondicionada Em Frasco Plástico contendo 40 ml.	5	TUBO	R\$15,67
162	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA COM 6 CORES específicas para serem aplicadas no rosto e corpo; fórmula a base de água e secagem rápida, Kit com 6 cores; Acondicionado em pote com 4 gramas (cada).	18	KIT	R\$26,32
163	VELCRO Velcro 20mm Macho e Fêmea (conjunto) Rolo com 25 mts. Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon.	1	UND	R\$140,83

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Fornecedor será obrigado a:

A) Entregar os produtos, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Requisição de Entrega emitida pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará quantidade e produto a ser entregue.

a.1) Não haverá limite mínimo para cada Requisição de Entrega;

a.2) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de até vinte e quatro (24) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

a.3) A aceitação definitiva dar-se-á em até quarenta e oito (48) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

a.4) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados no Edital ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

a.5) O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

B) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

C) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

4.2- Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

5– DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação do responsável pelo departamento de compras.

5.2 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitadas, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

5.3 Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável do departamento de compras do município.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município de Meridiano/SP executará a fiscalização dos fornecimentos dos produtos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
PROCESSO Nº/2023

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço Residencial completo: _____
E-mail profissional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO XI **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO:/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

ADVOGADO: GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA – OAB/SP: 243.646

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):
